



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.293/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto-Ba
CNPJ 13.654.454/0001-28

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Formosa do Rio Preto/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

LOCAL

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro.

Formosa do Rio Preto – BA, 13 de abril de 2026.

Manoel Marques da Silva Filho
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Dados do Edital

13 de abril de 2026

CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2026

Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Educação.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1.293/2026.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

29/04/2026 – 09h00min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Formosa do Rio Preto/BA.

V – PRAZOS:

Validade do Contrato: 12 (doze) meses.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VII – ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, designados pela Decreto nº 055/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**, na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Publica é a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, diretamente da Agricultura Familiar, conforme especificações contidas nos anexos deste edital, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

2.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), devidamente emitido e atualizado junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

2.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com as obrigações legais impostas pelo art. 14 da Lei nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 6/2020, que estabelece a obrigatoriedade de destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos do PNAE para a aquisição direta de alimentos oriundos da agricultura familiar., para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.0.0 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1.552.0000 - FNDE - PNAE

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

4.1.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), Jurídica, para associações e cooperativas;
- c) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;** Quando apresentar na Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União a abrangência desta informação, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a apresentação da Certidão INSS fica dispensada.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

4.1.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), devidamente emitido e atualizado junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- e) Certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- f) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II).
- g) Declaração de Produção Própria (ANEXO II)

4.2. Forma de Apresentação

4.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Contratação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.2.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.2.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

5.1. PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

5.3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

5.3.3. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6.2. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

6.2.1. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.3. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

6.4. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos, quando solicitadas pela Nutricionista da Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

7.2. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO 1.

7.3. Os participantes julgados provisoriamente vencedores deste processo de Chamada Pública de Compra deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, dos itens que foi considerado vencedor, sob pena de desclassificação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Locais de Entrega: Os locais serão pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação de FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

8.2. Periodicidade: As entregas ocorrerão conforme periodicidade de cada tipo de produto:

- semanais: folhosas, hortaliças delicadas, frutas de alta perecibilidade;
- semanais/quinzenais: ovos, raízes, legumes firmes, itens de boa durabilidade;
- mensais: farináceos, processados, embalados etc.

O cronograma será definido conjuntamente com cada fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos no horário de expediente.

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

10.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, sítio: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.

10.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

FORMOSA DO RIO PRETO (BA), 13 de abril de 2026.

MARINÉLIA DA SILVA ROCHA

Port. N° 458/2025

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1

LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.293/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Formosa do Rio Preto/BA**, conforme referenciado neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

1.2 Das descrições, especificações técnicas e quantitativos.

ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO-DA-TERRA , natural, de coloração e odor característicos, puro, sem aditivos, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo aproximadamente 100g.	KG	180	R\$ 83,57	R\$ 15.042,60
2	BISCOITO CASEIRO TIPO PETA , na forma de palito ou bolinha, deve apresentar crocância e textura adequadas, tamanhos uniformes e estar isento de odores estranhos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, próprias para alimentos, limpas, não violadas e resistentes. Conteúdo de aproximadamente 100 g. A embalagem deverá conter rótulo informando os dados de identificação do fornecedor, data de fabricação e de validade. Serão rejeitados biscoitos quebradiços, esfarelados, com aparência de massa crua ou queimados, com características organolépticas anormais, além de embalagens furadas ou abertas.	KG	1.460	R\$ 47,88	R\$ 69.904,80
3	BISCOITO CASEIRO TIPO GINETE , na forma de palito ou quadradinho, deve apresentar crocância e textura adequadas,	KG	1.540	R\$ 19,41	R\$ 29.891,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	tamanhos uniformes e estar isento de odores estranhos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, próprias para alimentos, limpas, não violadas e resistentes. Conteúdo de aproximadamente 300 g. A embalagem deverá conter rótulo informando os dados de identificação do fornecedor, data de fabricação e de validade. Serão rejeitados biscoitos quebradiços, esfarelados, com aparência de massa crua ou queimados, com características organolépticas anormais, além de embalagens furadas ou abertas.				
4	FARINHA DE MANDIOCA , obtida a partir da raiz da mandioca, passando por um processo de torrefação. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matérias terrosas, fungos, parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1 kg.	KG	1.500	R\$ 6,97	R\$ 10.455,00
5	FEIJÃO DE CORDA (miúdo), novo, acondicionado em embalagem plástica transparente. Grãos inteiros, com aspecto brilhoso e liso, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, e livres de umidade, fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprios. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes identificados, contendo 1 Kg.	KG	800	R\$ 7,12	R\$ 5.696,00
6	FEIJÃO VERDE , fresco ou congelado, de cor verde de primeira qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta,	KG	500	R\$ 29,08	R\$ 14.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo de 1Kg.				
7	RAPADURA FRACIONADA EM PORÇÕES DE 25 a 30 G ,100% natural, produzida artesanalmente a partir de cana-de-açúcar, de excelente qualidade, isentos de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Cada unidade deve ser embalada individualmente em plástico transparente, atóxico e lacrado, com garantia de higiene, validade e consistência adequadas. A embalagem deve conter rótulo com identificação do fabricante, peso, data de validade e lista de ingredientes. O produto deve apresentar textura firme e uniforme, sem sinais de umidade ou alterações que comprometam suas características.	KG	1.000	R\$ 16,68	R\$ 16.680,00
8	TAPIOCA , natural, tipo quebradinha, seca, para preparo de beiju, em embalagens de 1kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, marca do fabricante e prazo de validade do produto. Isenta de matérias terrosas, fungos, parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes de 1 kg.	KG	1000	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
9	TEMPERO CASEIRO COMPLETO , contendo alho, sal e condimentos. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, próprias para alimentos, limpas, não violadas e resistentes. Conteúdo de aproximadamente 500 g. A	KG	300	R\$ 21,59	R\$ 6.477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	embalagem deverá conter rótulo informando os dados de identificação do fornecedor, data de fabricação, validade e ingredientes.				
10	ABÓBORA , in natura, firme, de primeira qualidade para consumo humano. Deve estar livre de ressecamento, sinais de deterioração, rupturas ou defeitos, com grau adequado de maturação, tamanho uniforme e fresco. Deve estar sem casca, cortada em fatias, inteira ou em pedaços, embaladas em plástico transparente, isenta de terras, corpos estranhos e sementes. O transporte deve ser realizado em caixas plásticas limpas, protegidas e em bom estado de conservação.	KG	5.000	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
11	ABOBRINHA VERDE , in natura, de coloração verde clara, porte médio/grande, fresca, compacta, firme e de boa qualidade. Deve apresentar tamanho uniforme, estar suficientemente desenvolvida, livre de enfermidades, defeitos graves, lesões físicas ou mecânicas (como rachaduras, perfurações e cortes) e isenta de ataque de brocas ou manchas de encosto. Deve possuir grau de maturação adequado para suportar manipulação, transporte e conservação em condições ideais para consumo imediato. O transporte deve ser realizado em caixas plásticas limpas, protegidas e em bom estado de conservação.	KG	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
12	ALFACE , in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, com folhas frescas, viçosas e de coloração uniforme. Deve estar livre de lesões físicas ou mecânicas, perfurações, cortes, sujidades, parasitas e larvas. Cada maço deve pesar, em média, 200 g.	MAÇO	1.500	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

13	BANANA MAÇÃ , in natura, de primeira qualidade, fresca, são e no grau baixo a médio de amadurecimento. Deve estar intacta, com partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor e sabor característicos, sem lesões que comprometam sua aparência ou utilização. Isenta de pontos amarelados, apodrecidos, sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ser realizado em caixas plásticas limpas, protegidas e em bom estado de conservação.	KG	6.000	R\$ 8,10	R\$ 48.600,00
14	BANANA PRATA , in natura, de primeira qualidade, fresca, são e no grau baixo a médio de amadurecimento. Deve estar intacta, com partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor e sabor característicos, sem lesões que comprometam sua aparência ou utilização. Isenta de pontos amarelados, apodrecidos, sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ser realizado em caixas plásticas limpas, protegidas e em bom estado de conservação.	KG	6.000	R\$ 7,62	R\$ 45.720,00
15	BATATA DOCE , in natura, de primeira qualidade para consumo humano, com superfície lisa, firme e compacta, raízes grandes e graúdas. Deve estar fresca, no grau normal de evolução, com tamanho uniforme, sem rupturas, defeitos ou fibras excessivas. Isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso, sujidades e resíduos de fertilizantes. Livre de danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deve ser entregue inteiro (sem cortes). O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	KG	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

16	BETERRABA , in natura, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvida, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Deve estar livre de danos físicos ou mecânicos que afetem sua aparência, bem como de enfermidades e de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, sem rachaduras ou cortes na casca. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	KG	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
17	CEBOLA , in natura, de primeira, branca, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, com grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	KG	1.800	R\$ 4,78	R\$ 8.604,00
18	CENOURA , in natura, de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentas de pontos amarelados ou apodrecidos, livres de sujidades, parasitas, larvas, terra e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	KG	500	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

19	CHEIRO VERDE (cebolinha + coentro), in natura, com folhas firmes, de cor verde, de primeira qualidade, composto por cebolinha e coentro. Viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes e sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completo, livre de insetos, terra, larvas, parasitas e isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportado adequadamente.	MAÇO	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
20	COUVE MANTEIGA , maço deve estar envolto com barbante, apresentar folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve estar livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, sendo proveniente de colheita recente.	MAÇO	600	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
21	MAMÃO , in natura, tipo formosa ou papaia, de primeira qualidade, fresco, com coloração uniforme, livre de manchas, danos mecânicos ou doenças. Deve estar no ponto de maturação adequado, com sabor e aroma característicos da variedade. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e corpos estranhos. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa ou embalagem plástica que permita ventilação, em boas condições de conservação, protegendo o fruto de danos durante o transporte.	KG	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
22	MANDIOCA , descascada , congelada , embalada a vácuo, tipo branca ou amarela, de primeira qualidade para o consumo humano, no grau normal de evolução, tamanho uniforme e fresca, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terras ou	KG	600	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	corpos estranhos. Com rótulo de identificação e validade do produto.				
23	MANGA , in natura, de primeira qualidade, graúda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e íntacta. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	KG	300	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00
24	MARACUJÁ AZEDO , in natura, fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em saco plástico ou caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	800	R\$ 13,92	R\$ 11.136,00
25	MAXIXE , in natura, de primeira qualidade, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O transporte deve ocorrer em saco plástico ou caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	450	R\$ 10,78	R\$ 4.851,00
26	MELANCIA , in natura, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para consumo. Com peso médio	KG	20.000	R\$ 3,25	R\$ 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	aproximado de 10 kg. Deve estar livre de rachaduras, cortes na casca ou qualquer defeito que comprometa sua aparência. Isenta de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.				
27	MELÃO , in natura, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	KG	1.000	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
28	MILHO VERDE , ESPIGA DE MILHO VERDE “IN NATURA”, SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO, SEM PALHA, SEM RUPTURAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS ESTRANHOS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. TRANSPORTE DE FORMA ADEQUADA.	UND	23.250	R\$ 1,75	R\$ 40.687,50
29	OVO , de galinha de produção familiar, tipo “caipira”, in natura, acondicionados em bandejas próprias ao transporte; frescos, íntegros, sem rachaduras, livres de sujidades ou corpos estranhos; casca firme, coloração e odor normais, capacidade de suportar transporte e manipulação conforme exigências sanitárias; possuir selo de inspeção sanitária municipal SIM.	UND	50.000	R\$ 1,58	R\$ 79.000,00
30	PEPINO , in natura, com	KG	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. De tamanho médio, livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Sem ressecamento ou queimaduras. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.				
31	PIMENTÃO , in natura, verde, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem aparência murcha. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	KG	450	R\$ 10,98	R\$ 4.941,00
32	QUIABO , in natura, de tamanho médio, no ponto de maturação, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, livres de resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	KG	450	R\$ 16,82	R\$ 7.569,00
33	TOMATE , in natura, de primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou	KG	1.400	R\$ 8,90	R\$ 12.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.				
TOTAL				R\$ 590.306,30

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificativa da Demanda

2.1.1 O município de FORMOSA DO RIO PRETO desenvolve várias políticas públicas de incentivo ao pequeno agricultor, dentre elas a da Agricultura Familiar, com base no Art. 2º da lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

2.1.2 Além disso o Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, estabelece que:

“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

2.1.3 Com a criação da lei nº 11.947/2009, houve um favorecimento da dimensão do desenvolvimento rural local e regional, desenvolveu-se ações educativas de hábitos alimentares saudáveis e revalorizou o espaço rural ao fomentar a agricultura tradicional, desfazendo a lógica construída do distanciamento entre o rural e o urbano.

2.1.4 Segundo o Autor Paiva (2011, pg. 111) *“A inserção dos alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar pelo PNAE possibilita a valorização de outro ator social no contexto da política, o agricultor. Sobretudo, esse novo contexto do programa implica uma nova concepção de alimento, sendo este compreendido como “mais saudável”, “sem agrotóxico” e “não industrializado”, estabelecendo um cardápio diversificado e nutritivo para alimentação escolar.*

2.1.5 Serão beneficiados pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas da rede municipal de educação, sendo que na sua maioria são alunos de baixa renda, e que na maioria das vezes a merenda escolar é único alimento nutritivo da alimentação desses alunos.

2.1.6 Destarte a fim de manter a qualidade alimentar dos alunos faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar da rede pública do município de FORMOSA DO RIO PRETO/Ba.

2.2. Justificativa para enquadramento como bens / serviços comuns.

2.2.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

2.3. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

2.3.1 Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.3.2 A Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar se faz necessário, ao Município de FORMOSA DO RIO PRETO para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 Considerando que o valor total de repasse do FNDE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP/CAF, Física e Jurídica (Grupos Formais e Informais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

3.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública:

3.2.1 Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; 3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.5 O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6 A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.2.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.2.8 Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS), ENVELOPE 01 (documentação de habilitação). ENVELOPE 02 – (Apresentação da Proposta de Venda), que deverão ser entregues na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução da aquisição do objeto deste instrumento é da ordem **R\$ 589.861,60 (Quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, custo no qual estão incluídas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A solução trata-se da AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através de chamamento público com dispensa de licitação.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

6.1 O prazo de execução do fornecimento do objeto do contrato será de 12 (doze) meses.

6.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;

6.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

6.1.3 Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;

6.1.4 A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e informações repassadas pelos gestores escolares.

7 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Secretaria, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

7.2 A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de FORMOSA DO RIO PRETO, que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

7.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

7.4 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.5 O quantitativo poderá ser reajustado nos contratos, pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício letivo, após o fim do processo

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do Instrumento Contratual, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 823/2024 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.12 Após a assinatura do Instrumento Contratual o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa através de Certidões Negativas de Débitos.
- 8.1.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 8.1.14.1 O fornecimento de alimentos, objeto deste credenciamento, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 8.1.14.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 8.1.14.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

- a) A fiscalização do fornecimento dos alimentos pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição do fornecimento efetivamente realizado, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e do fornecimento executado, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação do fornecimento prestado, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto deste instrumento;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por fornecimento mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria do fornecimento dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- 9.2.1 Executar o fornecimento do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;
- 9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas *neste instrumento*;
- 9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- 9.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.2.11. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.2.13. O contratado deverá fornecer produtos frescos, embalados adequadamente, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, e nesse sentido será obrigatório possuir atestado de produção.
- 9.2.14. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento conforme art. 6 inciso XLIII da Lei 14.133/2021, com posterior abertura de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV alínea e) da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na DAP/CAF.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.5 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.3.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Forma de apresentação das documentações:

11.1.1 O agricultor Familiar Individual, representante do Grupo Formal ou Informal deverá apresentar em Envelope a documentação de habilitação, o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de INABILITAÇÃO e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo II)

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo II)

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Anexo III)
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em leis específicas;
- VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitarcertidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

11.2. Além da documentação descrita no item 11.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

11.2.1. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

11.2.2. O processamento de alimentos da agricultura familiar não descaracteriza a origem do produto. O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar. É permitido que os agricultores estabeleçam parcerias com pequenas empresas de beneficiamento de alimentos. No caso de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, é necessário que na embalagem do produto final, apresente, além das informações legais da beneficiadora (incluindo registros sanitários), as indicações da origem do fornecedor (agricultura familiar) do insumo, como nome, CNPJ ou CPF, endereço, etc., conforme recomendado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD). 11.2.3. No Caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

11.2.4. As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

11.3. Forma de Apresentação:

11.3.1 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. DAS PENALIDADES

13.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Impedimento de contratar com o Município de FORMOSA DO RIO PRETO, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme Art. 156 inciso III;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do Art. 156 da lei 14133/2021, bem como no § 2º do Art. 197 do Decreto Municipal nº 5727/2022.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto deste instrumento:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - fraudar o processo de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de credenciamento; V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A proponente adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

13.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais proponentes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura; b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) impedimento de licitar e contratar com o município de FORMOSA DO RIO PRETO pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de FORMOSA DO RIO PRETO.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de FORMOSA DO RIO PRETO, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e finanças.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

- I. descumprir as condições do Instrumento Contratual sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.2 Cancelamento dos preços registrados:

14.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de FORMOSA DO RIO PRETO, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 A entrega de alimentos deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com esta Chamada Pública.

15.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

16. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato resultante do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 18.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 18.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021;
- 18.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

19 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 19.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 19.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 19.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
- 19.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 19.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	3.3.9.0.30.0.0. - Material de Consumo	1.552.0000 - FNDE - PNAE

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto do presente instrumento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir o fornecimento de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de projeto de venda para os grupos formais; Modelo proposto para os grupos informais; Modelo proposto para os fornecedores individuais.

ANEXO II – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores Individuais.

ANEXO III – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Unidade	2.Município/UF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	.DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FN IE/MEC						
1. Nome da Unidade					2. Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:					Fone/E-mail:	
		Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1.Nome da Unidade					2.Município			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de FORMOSA DO RIO PRETO, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas ou no local indicado pela Secretaria, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

FORMOSA DO RIO PRETO, _____ de _____ 2026

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando o atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de FORMOSA DO RIO PRETO-BA, que devo fazer distribuição diretamente no local indicado pela Secretaria, dos termos do edital.

DECLARA a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

FORMOSA DO RIO PRETO, _____ de _____ 2026

Região nº _____

Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Assinatura

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL AFONSO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04, residente e domiciliado neste município, e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, Sra. MARINÉLIA DA SILVA ROCHA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, residente, portadora da Cédula de identidade nº e CPF nº, fornecedor individual, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Formosa do Rio Preto/BA, de acordo com a chamada pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE (S) ARTICULADORA (S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento:

- a. Para todos lotes: até o término da quantidade adquirida ou até __/__/20__.
- b. A entrega do (s) gênero (s) alimentício(s) deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026.
- c. O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- 6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total **de R\$**
- 6.2. Não existe a obrigatoriedade de os órgãos gerenciador e participantes requisitarem a totalidade dos quantitativos prevista no quadro do item 2.2, devendo fazê-lo apenas conforme a necessidade de reposição de estoques dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrá (ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	3.3.9.0.30.0.0. -. Material de Consumo	1.552.0000 - FNDE - PNAE

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2.3. Substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o contratado;
- 10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de até 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada esta, ao fornecimento não efetuado

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefone: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

até o máximo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução total do objeto;

11.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos buscando frustrar os objetivos da Chamada Pública;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2026, pela resolução CD/FNDE nº 38/09 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

19.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefone: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até o término da quantidade adquirida ou da data de assinatura do contrato até _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de FORMOSA DO RIO PRETO-BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

FORMOSA DO RIO PRETO (BA), .. de de 2026.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO

CONTRATADO